



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 18, §1º,I)

1.1. Contexto do problema a ser resolvido:

- 1.1.1. O serviço de fiscalização e arrecadação tributária é essencial para garantir o cumprimento das obrigações fiscais e a sustentabilidade financeira do município, conforme preconizado no art. 37, inciso XXII da Constituição Federal, que exige a implementação de investimentos prioritários e a criação de carreiras específicas para a administração tributária.
- 1.1.2. A matéria tributária é altamente complexa e constantemente impactada por mudanças na legislação e na jurisprudência, o que rapidamente torna os processos obsoletos. Falhas na execução dessas atividades expõem a Administração a riscos significativos, como perdas de receita, aumento de litígios, aplicação de sanções administrativas e responsabilização de gestores públicos.
- 1.1.3. Além disso, a transparência e a eficiência na gestão dos tributos municipais são demandas cada vez mais exigidas pela sociedade e pelos órgãos de controle externo.

1.2. O interesse público, neste contexto, é o desempenho eficiente das funções da tributação:

- 1.2.1. O artigo 37 da Constituição Federal estabelece a *eficiência como um dos princípios fundamentais da administração pública*, juntamente com a legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade. Cumprir este princípio é, portanto, uma obrigação constitucional.
- 1.2.2. O Sistema Tributário Nacional foi disciplinado nos artigos 145 a 162, os quais foram intensamente alterados pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023, que integra progressivamente a tributação do Município com o Estado e União, *gerando grande demanda de alterações legislativas e de revisão dos processos e métodos adotados na tributação municipal*.
- 1.2.3. Além disso, *novas jurisprudências* impactam diretamente a cobrança da Dívida Ativa, como: Tema 1184/2024 do STF; Tema 547/2024 do CNJ; e LC 208/2024.
- 1.2.4. O serviço de tributação desempenha um *papel fundamental* na sustentação do Estado, sendo essencial para financiar gastos públicos e promover o desenvolvimento econômico e social. Sua principal função é arrecadar recursos financeiros destinados a áreas cruciais, como saúde, educação, infraestrutura e outros serviços públicos.
- 1.2.5. Como é regida pelo princípio da legalidade estrita, a tributação exige que suas ações sejam rigorosamente amparadas por leis específicas. Diante de alterações frequentes na legislação, torna-se indispensável adequar métodos e procedimentos tributários para evitar ilegalidades, garantindo que o sistema funcione de forma eficiente e conforme as normas vigentes.

1.3. O problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, é propiciar eficiência e legalidade na gestão tributária do município, neste cenário de instabilidade normativa, em que os métodos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



adotados tornaram-se rapidamente obsoletos, expondo a riscos, a Administração e os gestores públicos.

- 1.3.1. Esse desafio é amplificado pela complexidade da matéria tributária, que exige alta especialização tanto em legislação tributária quanto em métodos de gestão pública para a adoção de boas práticas.
- 1.3.2. Esse desafio não pode ser enfrentado por qualquer profissional com especialização comum, como será demonstrado no item 1.6.
- 1.3.3. A equipe técnica do setor tributário enfrenta dificuldades técnicas, operacionais e gerenciais para se atualizar e aplicar corretamente os preceitos normativos em constante transformação.
- 1.3.4. Isso expõe a administração municipal a riscos objetivos inaceitáveis, como a possibilidade de cometer ilegalidades, perdas de receita, realização de cobranças indevidas, aumento de litígios, além de sofrer sanções administrativas e a responsabilizações judiciais de gestores públicos.
- 1.3.5. A equipe técnica do setor tributário deste Município enfrenta dificuldades técnicas, operacionais e gerenciais para se manter atualizada e aplicar corretamente os preceitos normativos vigentes.

1.4. **A solução desse problema**, para atender ao interesse público e promover o desempenho eficiente dos servidores da área tributária, envolve a capacitação especializada da equipe, com foco no aperfeiçoamento contínuo de suas práticas.

- 1.4.1. O treinamento deve ser de formação contínua e integrar teoria e prática no trabalho, focado na capacitação e atualização técnica, propiciando a adoção de boas práticas atualizadas às mudanças do cenário tributário.
- 1.4.2. A contratada deve ter alta especialização e experiência, de modo a ser capaz de orientar com segurança e afastar os riscos descritos.
- 1.4.3. Os cursos convencionais disponíveis no mercado não atendem a esse objetivo, pois se limitam à transmissão de conhecimentos teóricos sem o acompanhamento da aplicação prática no ambiente de trabalho após as aulas. Seu foco é no *conteúdo* e não no *desempenho eficiente* dos servidores municipais, que é o interesse público.
- 1.4.4. Também não atendem diretamente ao interesse público neste caso, os serviços de assessoria e consultoria, pois, apesar de solucionarem problemas específicos, não oferecem um programa estruturado de capacitação para a formação gradual das competências operacionais.

1.5. **Os objetivos específicos** da contratação são:

- 1.5.1. **Adoção de Boas Práticas:** A capacitação dos agentes públicos é fundamental para a adoção de boas práticas administrativas, que resultam em uma maior eficiência na gestão dos tributos municipais, evitando problemas como inadimplências e autuações equivocadas.
- 1.5.2. **Redução de Erros e Irregularidades:** A falta de conhecimento atualizado da legislação tributária pode causar erros administrativos que resultam em perda de arrecadação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



imposição de penalidades ao município. Uma formação técnica sólida permite mitigar esses riscos, contribuindo para uma administração tributária mais segura e eficaz.

- 1.5.3. **Melhoria no Atendimento aos Contribuintes:** A capacitação dos servidores também impacta diretamente a qualidade do atendimento ao público, pois contribui para uma melhor orientação aos contribuintes, que muitas vezes têm dúvidas sobre a legislação tributária local. Servidores bem preparados são capazes de fornecer informações claras e precisas, além de facilitar a resolução de questões relacionadas ao pagamento de tributos.
- 1.5.4. **Maior Transparência e Controle:** Com o treinamento adequado, os servidores são preparados para atuar de maneira mais transparente, o que fortalece o controle social sobre a administração pública, além de permitir a implementação de mecanismos mais eficazes de controle interno, evitando fraudes e outras irregularidades.
- 1.5.5. **Eficiência na Gestão Tributária:** Uma equipe devidamente treinada e atualizada é capaz de otimizar os processos de arrecadação, fiscalização e cobrança, resultando em uma gestão tributária mais eficiente, com aumento da receita sem a necessidade de elevação de alíquotas, mas sim pela correção de eventuais falhas nos processos de arrecadação.

1.6. Detalhamento da demanda e sua natureza singular

- 1.6.1. **O Treinamento deve ser personalizado,** para atender às demandas e particularidades deste Município e equipe de tributação.
 - 1.6.1.1. Deve incluir uma grade curricular abrangente para toda a equipe de tributação, com flexibilidade para inclusão, exclusão ou modificação de temas ao longo do curso, garantindo adaptações conforme as prioridades de cada fase, de modo a privilegiar a prática imediata e a constante atualização técnica da equipe tributária.
 - 1.6.1.2. A sequência das disciplinas deve ser flexível, de modo a selecionar temas para atender às necessidades da administração tributária, visando sua aplicação prática imediata.
 - 1.6.1.3. Deve abordar a solução de casos reais complexos do Município, com foco na formação da equipe.
 - 1.6.1.4. Os temas recorrentes da tributação devem ser objeto de reciclagem periódica, de modo a manter a equipe sempre atualizada, alinhando boas práticas às últimas alterações em leis, normas e jurisprudência.
 - 1.6.1.5. O treinamento deve ser integrado com a prática no ambiente de trabalho: a principal finalidade do treinamento é a adoção de boas práticas. Para atingir este resultado, o aprendizado teórico deve ser acompanhado da aplicação prática nas atividades cotidianas dos servidores municipais.
 - 1.6.1.6. A formação e atualização contínuas são cruciais na área tributária devido à instabilidade do cenário normativo e jurisprudencial. É essencial para o desenvolvimento progressivo de competências profissionais e para revisar regularmente os métodos e processos para evitar a obsolescência e minimizar os riscos associados a interpretações desatualizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



1.6.2. Demanda Professor Altamente Especializado e Experiente:

- 1.6.2.1. **Alta Complexidade Técnica:** O treinamento não visa apenas a transmissão de conhecimentos, mas desenvolver habilidades práticas para propiciar a aplicação imediata no serviço público.
- 1.6.2.2. **Exige várias especializações:** nas áreas de direito tributário municipal, administração ou gestão pública, contabilidade pública e docência. Essas competências são essenciais para garantir que o conteúdo seja abordado de maneira interdisciplinar, permitindo que o educador ofereça uma visão integrada das diferentes áreas que impactam a gestão tributária.
- 1.6.2.3. **Exige serviços intelectuais e habilidades pessoais:** A atuação e a expertise do professor são fundamentais, mas não são suficientes para o sucesso da demanda. O treinamento demanda também habilidades pessoais, como criatividade, capacidade de resolver problemas e de envolver os alunos no aprimoramento de seu trabalho, como:
- 1.6.2.3.1. Habilidade de envolver e engajar os alunos a adotar boas práticas, modificando a sua forma de trabalho;
 - 1.6.2.3.2. Habilidade e competência para ajudar os alunos durante a aplicação prática do aprendizado *no ambiente de trabalho*;
 - 1.6.2.3.3. Habilidade para superar eventuais resistências e dificuldades pessoais dos servidores;
 - 1.6.2.3.4. Capacidade de propor soluções para situações reais complexas do Município de forma didática, visando a capacitação dos servidores;
 - 1.6.2.3.5. Capacidade e flexibilidade para ajustar o programa do curso às necessidades da Prefeitura identificadas durante o curso: temas, conteúdos, carga-horária, suporte, criação de novos conteúdos.
- 1.6.2.4. **Alta responsabilidade:** diante da volatilidade do cenário tributário, eventuais não conformidades em atos da Administração estão sujeitas ao Controle Externo, do TCEMG, Ministério Público, sociedade civil, Poder Legislativo e Judiciário, com punições potencialmente graves. O professor deve atuar para reduzir esse risco.
- 1.6.2.5. **Riscos da contratação de professores com especialização insuficiente:** ensinar conteúdos desatualizados, ou incompletos, ou omitindo aspectos interdisciplinares, expõe o Município ao risco de:
- 1.6.2.5.1. Desatualização dos servidores;
 - 1.6.2.5.2. Rotinas de trabalho obsoletas;
 - 1.6.2.5.3. Cometer irregularidades e ilegalidades;
 - 1.6.2.5.4. Comprometer a eficiência da administração tributária;
 - 1.6.2.5.5. Perdas de receitas;
 - 1.6.2.5.6. Aumento dos litígios;
 - 1.6.2.5.7. Prejudicar o atendimento ao contribuinte;
 - 1.6.2.5.8. Sanções dos órgãos fiscalizadores;
 - 1.6.2.5.9. Condenação de servidores e agentes políticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



1.7. Diferença em Relação a Outros Treinamentos

- 1.7.1. **Os treinamentos comuns** focam na transmissão de conteúdo de forma padronizada e limitada a tópicos preestabelecidos.
 - 1.7.1.1. Não há um acompanhamento prático da aplicação dos conhecimentos adquiridos na realidade do trabalho.
 - 1.7.1.2. A qualificação do professor pode ser variada, desde que possua a certificação necessária.
- 1.7.2. **A demanda atual de treinamento** foca no desempenho profissional dos servidores, de forma personalizada e flexível, adaptando conteúdos, cargas horárias e elaborando estudos de casos reais do Município.
 - 1.7.2.1. O elemento principal é a ênfase na prática imediata com o suporte da tutoria especializada durante o processo.
 - 1.7.2.2. A expertise e habilidades pessoais do professor, como talento e criatividade, são determinantes do resultado do treinamento, pois as aulas demandam sua atividade intelectual, como abordado a seguir.

1.8. Inviabilidade de Competição

- 1.8.1. O resultado esperado do treinamento é o aumento da eficiência dos servidores públicos da área tributária. O fator chave para alcançar esse resultado é o desempenho do professor em sala de aula, suas habilidades didáticas, seu talento e capacidade de engajar os servidores na adoção de boas práticas. Essas habilidades são subjetivas e não podem ser quantificadas de forma objetiva.
- 1.8.2. A existência de critérios subjetivos imprescindíveis à seleção da melhor proposta, torna inviável a realização de licitação, pois esta é regida pelo julgamento objetivo (Lei 14.133/21, art. 5º).
 - 1.8.2.1. O Tribunal de Contas da União manifesta sobre essa situação de impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento configura inexigibilidade de licitação:

*“Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta amparada no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. A **inexigibilidade**, amparada nesse dispositivo legal, **decorre da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento**.” Acórdão 1397/2022-Plenário, Relator: BENJAMIN ZYMLERA*
[acesse o link](#)

- 1.8.3. Configurada essa situação fática de inviabilidade de competição, resta ao Administrador a contratação por Inexigibilidade de licitação (art. 74), o qual prevê a contratação direta de treinamentos especializados de natureza predominantemente intelectual *com profissionais*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ou empresas de notória especialização (Art. 74, III, “F”, todos da Lei 14.133/21).

- 1.8.3.1. A Lei impõe mais um requisito para a contratação direta neste caso, que a empresa ou profissional detenha notória especialização;
- 1.8.3.2. A contratação direta por inexigibilidade de licitação de cursos, professores e conferencistas encontra sólida jurisprudência favorável:

- 1.8.3.2.1. Em 1998, o Tribunal de Contas da União, decidiu sobre a inexigibilidade para treinamento:

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93; 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.” Decisão Plenária nº 439/1998, por unanimidade.”

- 1.8.3.2.2. Desde então, esta decisão tem balizado decisões do TCU como se vê nos precedentes: Acórdão 654/2004 - Segunda Câmara Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha; Acórdão 1886/2007 - Segunda Câmara Rel. Min. Marcos Bemquerer; Acórdão 1247/2008 – Plenário Rel. Min. Marcos Bemquerer; Acórdão 1762/2011 - Segunda Câmara Rel. Min. Augusto Sherman.

- 1.8.3.2.3. Em 2019, o TCEMG fixou **prejulgamento de tese**, com caráter normativo, na CONSULTA Nº 1007399/2019, Tribunal Pleno:

*“EMENTA: CONSULTA. PREFEITURA MUNICIPAL. DESPESAS DE INSCRIÇÃO EM CURSOS PARA APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES. PERTINÊNCIA COM AS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS. **INCIDÊNCIA DAS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE** E DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTAS NA LEI N. 8.666/93. OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCEDIMENTO DE EXPLICAÇÃO DE RAZÕES DA ESCOLHA E PREÇO.”* (gn) [acesse o link](#)

Nota de rodapé, fazendo referência à decisão do TCU: “[2] Nesse sentido, cito os acórdãos de nos 1915/2003 e **1247/2008 do TCU**, em que restou firmada a tese de que “as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993”, com a ressalva de ser “irregular a contratação por inexigibilidade de licitação quando não demonstradas a singularidade do objeto e a notória especialização do contratado” (gn) - [acesse o link](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



1.8.3.2.4. Esse entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais também está evidenciado na Representação 1058875/2020 Primeira Câmara e na Representação 1084316/2022.

1.8.4. A **singularidade do objeto**, que inviabiliza a competição, reside no fato de que a seleção do melhor professor impõe considerar suas **habilidades subjetivas**, como talento, criatividade, habilidades didático-pedagógicas e a capacidade de engajar os servidores, características estas que não podem ser quantificadas para um julgamento objetivo.

1.9. Melhor solução: contratação da Escola de Práticas Tributárias da GESTEC MUNICIPAL LTDA.

1.9.1. Os requisitos elencados no item 3 deste documento estão presentes no curso de Educação Continuada Integrada com a Prática denominado “*Melhores Práticas para a Eficiência na Tributação*”, abrangendo aulas expositivas, tutorias, estudos de casos reais e criação de conteúdos e materiais específicos, visando propiciar a melhoria progressiva do desempenho na área de tributação.

1.9.1.1. O conteúdo do curso ofertado pela GESTEC possui uma Grade Curricular estruturada, com abordagem atualizada, que integra todas as funções da área tributária, possibilitando o funcionamento integrado da equipe, como engrenagens sempre sendo reguladas para otimizar os resultados dos servidores em conjunto.

1.9.1.2. A metodologia de ensino, denominada MÉTODO GESTEC de Educação Continuada Integrada à Prática é uma abordagem pedagógica inovadora, que combina aulas com temas sincronizados com as atividades em andamento e com a tutoria especializada, visando a integração imediata entre teoria e prática, permitindo engajar os servidores a aplicar o que aprenderam.

1.9.1.3. O treinamento é personalizado, permitindo a flexibilidade com relação a conteúdos, carga horária e reciclagem para a atualização de temas, além da criação de conteúdos específicos para as demandas municipais e Estudos de Casos Reais do Município.

1.9.1.4. Trata-se de metodologia diferenciada no mercado, que permite uma transformação efetiva na forma de trabalhar da equipe, resultando na efetividade do treinamento.

1.9.1.5. Outro fator que comprova o cumprimento dos requisitos legais para realização da presente contratação direta é a especialização e experiência dos professores responsáveis por ministrar as aulas, realizar as tutorias e criar os conteúdos personalizados, sua capacidade didático-pedagógica e criatividade adquiridas em décadas de ensino na área tributária, que são fatores essenciais ao desfecho do treinamento.

1.9.2. Estão presentes os quatro requisitos legais que configuram a contratação por inexigibilidade de licitação: (Lei 14.133/21, art. 74, III, “f”):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, **permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.** (grifamos)*

1.9.2.1. **Inviabilidade de competição:** Ficou demonstrado no item 1.8 desta, que a presente demanda configura inviabilidade de competição pela ausência de critérios para o julgamento objetivo.

1.9.2.2. **Natureza intelectual do serviço:** Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados pela Lei como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, XVIII);

1.9.2.2.1. Além disso, como demonstrado alhures, o presente treinamento requer um serviço técnico altamente especializado, além do desempenho do professor com serviço predominantemente intelectual;

1.9.2.3. Ficou demonstrado no item 1.6 (que detalha a singularidade da demanda) que a contratação de profissional ou empresa de notória especialização é **imprescindível** para a plena satisfação da demanda, e que a contratação de um *fornecedor menos qualificado* representa riscos para a Administração.

1.9.2.4. **Notória Especialização da contratada:**

“notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;” Lei 14.133/21, art. 6º, XIX

1.9.2.4.1. **A especialização da empresa** e seu corpo técnico está demonstrada em suas qualificações acadêmicas: diplomas, certificados, registro em entidades de classe, publicações, cursos de conteúdo autoral e atestados de aptidão técnica estão documentados no Portfólio da empresa. Dentre elas, destaca-se a graduação ou especializações acadêmicas em Direito Tributário, Direito Tributário Municipal, Gestão Pública e Contabilidade Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



1.9.2.4.2. **A reputação consolidada no mercado** da GESTEC Municipal LTDA e sua *experiência anterior de 22 anos* também está documentada no Portfólio, do qual destaca-se a atuação como docente junto ao TCEMG, Faculdade SEBRAE, Instituto Federal Sul de Minas, Escola de Gestão Municipalista, AMM Associação Mineira de Municípios, AMEG, AMOG e palestras em simpósios, congressos, além da relação de 150 prefeituras nas quais atuou.

1.9.2.4.3. Sua especialização, histórico de sucesso e sua capacidade consistente de entregar soluções eficazes em realidades semelhantes, evidenciadas no Portfólio anexo, permitem inferir que seu serviço é essencial e adequado à plena satisfação da presente demanda.

1.9.3. Todo o exposto posiciona a contratação da GESTEC MUNICIPAL LTDA como o prestador de serviços ideal para atender à presente demanda.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, §1º,II)

2.1. A Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º,III)

3.1. Requisitos básicos: os seguintes requisitos são preliminares, elaborados para simplificar a pesquisa de mercado

3.1.1. **Educação continuada:** é definida como a prática de aprendizado contínuo que sucede à educação formal, com o objetivo de desenvolvimento progressivo de habilidades e competências. Viabiliza oferecer uma abordagem atualizada das mudanças legislativas, tecnológicas e de práticas de gestão.

3.1.2. **Conteúdo personalizado:** conteúdo, metodologia e carga horária ajustável às demandas da Prefeitura, ao invés de seguir um formato genérico ou preexistente. Isso garante que o curso atenda de forma precisa aos desafios e às demandas particulares do setor tributário local, promovendo uma aprendizagem mais eficaz e aplicável ao contexto específico.

3.1.3. **Aulas síncronas (ao vivo):** os participantes e o instrutor estão conectados em tempo real, permitindo interação imediata. Isso cria um ambiente de aprendizado dinâmico, onde os alunos podem fazer perguntas, tirar dúvidas e participar ativamente durante o processo de ensino, ao invés de videoaulas previamente gravadas.

3.1.4. **Plano de ensino estruturado:** Os diversos temas são estruturados em um plano de formação técnica de longa duração, com disciplinas interligadas visando aperfeiçoamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



competências dos servidores em níveis distintos, do básico ao avançado.

- 3.1.5. **Formação de toda a equipe:** formar a equipe em conjunto possibilita abordar os conteúdos de forma interligada, promovendo a interação entre os servidores para obter um resultado coletivo eficaz.
- 3.1.6. **Prática pós-aula:** O suporte à prática pós-aula permite alinhar o aprendizado às necessidades reais do trabalho, engajando o servidor na adoção de boas práticas e resultando na evolução contínua da performance da equipe, com impactos positivos na eficiência do serviço de tributação.
- 3.2. **Conteúdo programático:** o conteúdo deve focar na melhoria da eficiência da gestão tributária, abordando a redução de erros, irregularidades e ilegalidades. Deve incluir práticas que promovam maior transparência e controle interno, com ênfase nos princípios de legalidade, moralidade e publicidade, essenciais à administração pública, abordando pelo menos:
 - 3.2.1. **Fundamentos da Tributação:** Princípios e normas tributárias;
 - 3.2.2. **Gestão Tributária:** estruturação dos processos e distribuição de funções, metas de arrecadação e estratégias voltadas à eficiência da arrecadação a longo prazo e para aumentar a receita sem aumentar os impostos;
 - 3.2.3. **Boas práticas tributárias:** Métodos para otimização de processos de cadastros e suas integrações, cobrança, monitorização, fiscalização, arrecadação e atendimento ao público;
 - 3.2.4. **Gestão da Dívida Ativa:** Processamento eficiente da dívida ativa e técnicas para maximizar a recuperação de créditos tributários;
 - 3.2.5. **Controle interno:** métodos para verificação de conformidade legal dos processos e procedimentos, visando maior transparência e redução de erros e irregularidades
- 3.3. **Metodologia:**
 - 3.3.1. Aulas conceituais seguidas da prática monitorada para a consolidação do aprendizado, correção de falhas e aperfeiçoamento das rotinas de trabalho;
 - 3.3.2. Desenvolvimento de conteúdos personalizados à necessidade local;
 - 3.3.3. Abordagem de casos reais do Município, com indicação de soluções com objetivo de formação da equipe técnica;
 - 3.3.4. Abordar o impacto das mudanças legislativas e ajustes contínuos nos processos.
- 3.4. **Material didático:** manuais, apostilas e/ou acesso a conteúdos digitais (vídeos, apresentações, etc.), que sirvam como referência durante e após o treinamento. O material precisa ser elaborado por profissionais especializados e reconhecidos na área tributária, garantindo que o conteúdo seja teórico, sólido e confiável. O objetivo é proporcionar uma base consistente para que os servidores possam consultar os materiais sempre que necessário, reforçando o aprendizado contínuo e facilitando a aplicação dos conceitos no dia a dia.
- 3.5. **Qualificação dos Docentes:** a complexidade e volatilidade da matéria tributária, unida à demanda pelo aperfeiçoamento das *práticas adotadas* na realidade local visando à eficiência do serviço público demanda docentes com expertise superior ao comum.
 - 3.5.1. Os professores devem ser capazes de:
 - 3.5.1.1. Adaptar os conteúdos, carga horária e metodologia às necessidades identificadas durante a realização do curso, desenvolvendo materiais específicos para a realidade local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- 3.5.1.2. Sensibilizar e engajar os servidores a realizarem um processo de mudança organizacional para a adoção de boas práticas, visando a eficiência do serviço público;
- 3.5.1.3. Tutorar a equipe técnica após as aulas, ajudando os servidores a superar as eventuais dificuldades que surgem no momento de aplicar a teoria à prática;
- 3.5.1.4. Elaborar estudos de casos abordando a solução de situações complexas do Município, voltados à solução à capacitação da equipe técnica.
- 3.5.2. A natureza do serviço dos docentes é de natureza predominantemente intelectual e altamente complexa, demandando talento e criatividade para obter os resultados necessários ao atendimento da presente demanda:
 - 3.5.2.1. Requer diversas especializações dos docentes: em direito tributário municipal, gestão pública, contabilidade pública e docência, além de sólida vivência prática no setor público e experiência em tutoria em tributação. Portanto, exige qualificação e experiência muito superiores à comum;
 - 3.5.2.2. A tutoria exige a habilidade de ensinar "como fazer", uma experiência especializada que vai além da docência tradicional, cuja abordagem se restringe ao material didático e à transmissão de conteúdos técnicos. Nem todo professor está preparado para essa função.
 - 3.5.2.3. Exige habilidades pessoais e recursos didático-pedagógicos para ensinar, motivar, envolver e engajar os servidores na adoção de novas práticas que aprimorem a eficiência do serviço público.
 - 3.5.2.4. Essas habilidades pessoais são subjetivas e exclusivas de cada docente e não podem ser quantificadas para comparação em um julgamento objetivo, conforme exige o artigo 5º da Lei 14.133/21.
 - 3.5.2.5. Um professor sem essas habilidades pode expor a administração a riscos, como prejuízos na arrecadação, aumento dos litígios, multas e punições aos gestores, o que deve ser evitado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (art. 18, §1º, IV)

- 4.1. O treinamento é subordinado à disponibilidade da equipe de tributação, considerando a agenda de atividades e a urgência do treinamento.
- 4.2. Chegou-se a um consenso de que o tempo disponível para o treinamento a distância será de oito horas quinzenalmente, incluindo as tutorias. Estima-se a criação de conteúdo na mesma quantidade das aulas, resultando nas seguintes quantidades estimadas:

SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE ANUAL
---------	---------	--------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Treinamento	quinzenal	Horas-aula	8 horas/mês x 12 meses	96 horas
Tutoria especializada	quinzenal	Horas-aula	8 horas/mês x 12 meses	96 horas
Tutoria avançada	mensal	Horas-aula	4 horas x 12 encontros	48 horas
Criação de conteúdo	mensal	Horas-aula	8 horas/mês x 12 meses	96 horas

- 4.3. A presente contratação é independente de outras contratações realizadas ou planejadas. Ou seja, a execução e o cumprimento do contrato não dependem da realização de outros contratos simultâneos ou relacionados, e as ações ou condições de outros contratos não afetam a presente contratação

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18, §1º,V).

- 5.1. Foi realizado um levantamento preliminar junto a empresas conhecidas no mercado por oferecerem treinamento na área tributária, com o objetivo de verificar se os cursos ofertados atendem aos requisitos descritos nos subitens 3.1.1 a 3.1.6, cujos resultados estão na tabela a seguir, com links para as páginas na internet:

Levantamento de Mercado empresas que prestam “Treinamento em Tributação”

EMPRESA	CURSOS oferecidos pela empresa	ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 3.1*					
		3.1.1	3.1.2	3.1.3	3.1.4	3.1.5	3.1.6
Tributo Municipal	diversos cursos: - gravados - in company	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
IBAM	Fiscalização Tributária Municipal Gestão tributária Municipal	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Escola de Tributos Municipais	diversos cursos de curta duração	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
IBRAP	diversos cursos de curta duração	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
ENAP	Gestão Tributária Municipal	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Pauta Municipal	6 cursos	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
GOVE	Modernização da tributação municipal	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
IGAM	Curso de Atualização em Tributos Municipais	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Levantamento de Mercado empresas que prestam “Treinamento em Tributação”

EMPRESA	CURSOS oferecidos pela empresa	ATENDE AOS REQUISITOS DO ITEM 3.1*					
		3.1.1	3.1.2	3.1.3	3.1.4	3.1.5	3.1.6
Tributo Municipal	<u>diversos cursos:</u> - <u>gravados</u> - <u>in company</u>	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
IBAM	<u>Fiscalização Tributária Municipal</u> <u>Gestão tributária Municipal</u>	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Escola de Tributos Municipais	<u>diversos cursos de curta duração</u>	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
FBT	<u>MBA em Gestão da Administração Tributária Municipal</u> <u>Cursos de extensão</u>	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
FGV	<u>Gestão de Tributos</u>	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Escola de Gestão Pública Municipal EGEM	<u>Curso de ITBI em detalhes</u> <u>Aspectos da Reforma Tributária e gestão da Dívida Ativa com ênfase na transação</u>	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
GESTEC Municipal	<u>proposta anexa</u>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

* Os requisitos básicos estão detalhados no item 3.1 deste documento e são os seguintes:

- 3.1.1. Educação continuada
- 3.1.2. Conteúdo personalizado
- 3.1.3. Aulas síncronas (ao vivo)
- 3.1.4. Plano de ensino estruturado
- 3.1.5. Formação de toda a equipe
- 3.1.6. Prática pós-aula

5.2. Note que a única empresa que atendeu aos requisitos básicos neste levantamento preliminar foi a GESTEC MUNICIPAL LTDA.

5.3. A análise da adequação da proposta e do Portfólio apresentados pela GESTEC, com o treinamento intitulado "Melhores Práticas para a Eficiência na Tributação Municipal", em relação aos demais requisitos estabelecidos no item 3 deste processo, está detalhada a seguir:

5.3.1. Os Requisitos Básicos elencados no item 3.1 deste ETP são atendidos pela Proposta de Treinamento, página 8:

Requisitos Básicos item 3.1 deste ETP	DETALHAMENTO DO MÉTODO GESTEC® Proposta de Treinamento, pág. 8:
3.1.1. Educação continuada	“1. Educação continuada: Processo de aprendizado permanente que mantém os profissionais atualizados e visa o aperfeiçoamento de seu desempenho profissional. Na área tributária, é essencial devido às constantes mudanças normativas, prevenindo a obsolescência do conhecimento e reduzindo riscos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	fiscais e legais.”
3.1.2. Conteúdo personalizado	“8. Conteúdo Personalizado: A Grade Curricular é continuamente adaptada para atender às demandas específicas do cliente. Isso inclui a flexibilidade para modificar a sequência das disciplinas, desenvolver novos conteúdos, incluir ou excluir temas, além da reciclagem de temas recorrentes para garantir atualização constante às mudanças nas normas, jurisprudências e tecnologias, visando a capacitação progressiva.”
3.1.3. Aulas síncronas (ao vivo)	“2. Modalidade de Ensino: As aulas serão ministradas de forma remota e síncrona (online, com interação ao vivo), com gravações disponíveis para acesso posterior. O treinamento também inclui tutoria especializada, que foca na aplicação prática dos conteúdos abordados.”
3.1.4. Plano de ensino estruturado	“3. Conteúdo programático: A Grade Curricular estrutura temas e cargas horárias, abrangendo direito, boas práticas e conteúdos avançados, com foco na formação integrada da equipe de servidores.”
3.1.5. Formação de toda a equipe	
3.1.6. Prática pós-aula	“5. Tutoria especializada: Cada aula teórica é seguida por tutoria especializada, focada na aplicação prática do conteúdo ministrado, auxiliando os agentes públicos na mudança e otimização das rotinas adotadas.”

- 5.3.2. O conteúdo programático elencado no item 3.2 deste ETP são atendidos pela Grade Curricular constante da Proposta de Treinamento, páginas 9 a 11:

Conteúdo Programático	GRADE CURRICULAR DA GESTEC® Proposta de Treinamento, pág. 9 A 11:
3.2.1. Fundamentos da Tributação	1. PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS TRIBUTÁRIOS
3.2.2. Gestão Tributária	2. GESTÃO TRIBUTÁRIA PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL 3. GESTÃO TRIBUTÁRIA PARA LÍDERES DA EQUIPE TRIBUTÁRIA 13. CONTROLE INTERNO TRIBUTÁRIO
3.2.3. Boas práticas tributárias	pág. 8: Conteúdo programático: A Grade Curricular estrutura temas e cargas horárias, abrangendo direito, <u>boas práticas</u> e conteúdos avançados, com foco na formação integrada da equipe de servidores.
3.2.4. Gestão da Dívida Ativa	10. DÍVIDA ATIVA
3.2.5. Controle interno	13. CONTROLE INTERNO TRIBUTÁRIO

- 5.3.3. A Metodologia elencado no item 3.3 deste ETP são atendidos na Proposta de Treinamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.3 Metodologia	Proposta de Treinamento
3.3.1. Aulas conceituais seguidas da prática monitorada	“5. Tutoria especializada: Cada aula teórica é seguida por tutoria especializada, focada na aplicação prática do conteúdo ministrado, auxiliando os agentes públicos na mudança e otimização das rotinas adotadas.” pág. 8
3.3.2. Desenvolvimento de conteúdos personalizados	“O treinamento foca nas necessidades da equipe, a criação de conteúdos específicos e estudos de casos reais para deslindar as situações mais complexas.” pág. 7
3.3.3. Abordagem de casos reais do Município	
3.3.4. impacto das mudanças legislativas e ajustes contínuos nos processos	“Na área tributária, é essencial devido às constantes mudanças legais, normativas e jurisprudencial, prevenindo a obsolescência do conhecimento e reduzindo riscos fiscais e legais.” pág. 8

5.3.4. O Material Didático (item 3.4.) é contemplado pelo item 9 à pág. 8 da proposta: “O material didático inclui vídeos, modelos de procedimentos operacionais, modelos de papéis de trabalho, estudos de casos, apostilas e apresentações.”

5.3.5. **Qualificação dos professores:** O requisito 3.5 detalha a capacidade do professor de adaptar o curso às necessidades dos servidores identificadas ao longo das aulas, integrar teoria e prática, e envolver os servidores para a adoção de boas práticas, além de abordar questões interdisciplinares.

5.3.5.1. Consta da proposta da empresa: “*Os temas são personalizados para a Prefeitura, ajustando-se às necessidades específicas através da criação de novos conteúdos e estudos de casos reais, além da flexibilidade para ajustar as cargas horárias ou dispensar conteúdos, de acordo com as necessidades da Prefeitura.*”, contemplando ao item 3.5.1.1.

5.3.5.2. O item 3.5.1.2 é contemplado no Portfólio, no “Conceito da Gestec na Área Pública Municipal”:

“O Método Gestec de educação continuada em Tributação Municipal é uma abordagem pedagógica inovadora, caracterizada pela integração imediata entre teoria e prática. As aulas teóricas são sincronizadas com as atividades em andamento, engajando os servidores a aprender e aplicar. Em seguida a cada aula conceitual, acompanha os servidores na aplicação prática do que aprenderam. (...)

Outro fator decisivo que diferencia a GESTEC é a especialização e experiência dos professores, sua capacidade didático-pedagógica e criatividade adquiridas em décadas de ensino na área tributária, que são fatores essenciais ao sucesso do treinamento.”

5.3.5.3. O item 3.5.1.3 é contemplado no Plano de Capacitação, onde consta: “O principal diferencial deste curso é a combinação da teoria com a prática do trabalho desempenhado pelos servidores, sincronizando os temas das aulas com as atividades dos servidores ao longo do ano, visando a prática imediata, com assistência da tutoria especializada na aplicação prática imediatamente após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



aula teórica.”

- 5.3.5.4. Também consta no Plano de Capacitação: “***Estudo de casos reais:** É uma ferramenta pedagógica que apresenta a abordagem de uma situação real e complexa enfrentada pela Prefeitura, e sua solução, visando a capacitação dos servidores públicos. É complementado pela tutoria especializada, para aplicar os conhecimentos teóricos naquela situação real, com os servidores desenvolvendo habilidades essenciais para o exercício da função pública.*”, em consonância com o item 3.5.1.4.
- 5.3.5.5. O requisito 3.5.2 dispõe: “A natureza do serviço dos docentes é de natureza predominantemente intelectual e altamente complexa, demandando talento e criatividade para obter os resultados necessários ao atendimento da presente demanda”. Esses requisitos tratam de habilidades pessoais referentes ao desempenho futuro do professor durante a realização do curso. Apesar de cruciais para a eficácia do treinamento, a sua comprovação não pode ser feita documentalmente, de forma objetiva, pois trata-se de avaliação subjetiva.
- 5.3.5.5.1. Resta à essa Administração, chegar a uma conclusão com base em raciocínio lógico e interpretações, utilizando evidências que permitem inferir essas capacidades dos professores.
- 5.3.5.5.2. O Portfólio da GESTEC demonstra um histórico de sucesso em inúmeras administrações, comprovado mediante atestados de Aptidão Técnica, na prestação de treinamentos similares à essa demanda.
- 5.3.5.5.3. Constam documentos comprovando a sua contratação pelo TCEMG, SEBRAE, faculdades, Associações de Municípios, inclusive a AMM, participação como palestrante em congressos, além de artigos publicados e cursos de conteúdo autoral, além relacionar 165 entidades que a contrataram ao longo de 22 anos.
- 5.3.5.5.4. A especialização e os resultados obtidos pela empresa em outras prefeituras com demandas semelhantes, comprovados pelos atestados de aptidão técnica anexados, inspiram a confiança da Administração para inferir que a GESTEC Municipal será capaz de obter nesta Prefeitura os resultados que obteve nas outras.

5.3.6. **Conclui-se** que a proposta apresentada pela empresa GESTEC Municipal LTDA é adequada à plena satisfação da presente demanda.

5.4. Após o levantamento, considerando a complexidade e a especificidade do tema, sugere-se a contratação da empresa GESTEC Municipal LTDA para o atendimento da presente demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;** (art. 18, §1º, VI)

- 6.1. Os valor estimado da contratação, os preços unitários e memórias de cálculo para realização da presente contratação estão detalhado na tabela a seguir:

VALORES DA CONTRATAÇÃO

SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR 12 MESES
Treinamento	96 horas-aula	R\$ 268,00	25.728,00
Tutoria especializada	96 horas-aula	R\$ 268,00	25.728,00
Tutoria avançada	48 horas-aula	R\$ 268,00	12.864,00
Criação de conteúdo	96 horas-aula	R\$ 268,00	25.728,00
VALOR 12 MESES			90.048,00
VALOR MENSAL			R\$ 7.504,00

- 6.2. **Justificativa do preço:**

- 6.2.1. Visando comprovar a conformidade dos preços propostos com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, foram apresentadas no anexo da Proposta Comercial da GESTEC Municipal, notas fiscais, contrato e atestado de prestação de serviços, conforme dispõe o § 4º do art. 23 da Lei 14.133/21, que dispõe:

“§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade (...) o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”

- 6.2.2. A justificativa de preços está demonstrada em documento específico, instruído neste processo, o qual demonstra que o valor desta contratação encontra-se dentro da faixa de valores praticados pela empresa em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, conforme determina a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 18, §1º, VII)

7.1. **A atuação do docente notoriamente especializado** durante as aulas é imprescindível e visa capacitar, engajar e dar suporte aos servidores visando a adoção de boas práticas, demandando:

- 7.1.1. Adaptar e atualizar os conteúdos, carga horária e metodologia às necessidades identificadas durante a realização do curso. Essa atividade é um desafio no cenário tributário atual, no qual todo o regramento legal da tributação está sendo revisado.
- 7.1.2. Sensibilizar e engajar os servidores a realizarem um processo de mudança organizacional para a adoção de boas práticas, visando a eficiência do serviço público;
- 7.1.3. A tutoria especializada requer capacidade e experiência do professor para superar as eventuais dificuldades que surgem no momento de aplicar a teoria à prática;
- 7.1.4. Elaborar estudos de casos abordando a solução de situações complexas do Município, voltados à solução à capacitação da equipe técnica.

7.2. O treinamento será estruturado com a metodologia de *Educação Continuada Integrada à Prática*, focando no desempenho profissional do servidor ao longo de sua trajetória, por meio de capacitação progressiva e da aplicação imediata do conhecimento adquirido no ambiente de trabalho.

7.2.1. **Modalidade de ensino:** As aulas serão ministradas de maneira remota e síncrona (online com interação ao vivo) e as videoaulas serão disponibilizadas para revisão de conteúdo pelo participante.

7.2.1.1. As aulas ocorrerão quinzenalmente, com carga horária de 4 horas para a aula teórica e 4 horas para a Tutoria Especializada para auxiliar os servidores, de forma individual ou em grupo, na aplicação dos conteúdos teóricos ministrados na prática do Município.

7.2.2. **Conteúdo Programático:** a grade curricular do curso “Melhores Práticas para a Eficiência na Tributação Municipal” abrange os principais temas relacionados à tributação municipal, como tributos imobiliários, mobiliários, dívida ativa e fiscalização tributária.

7.2.3. **Flexibilidade:** os temas e cargas horárias da Grade Curricular não são obrigatórios, permitindo a inclusão de novos temas, o ajuste das cargas horárias, assim como não gera a obrigação de ministrar todos os temas.

7.2.4. **Aulas sincronizadas com o trabalho:** Os temas das aulas serão priorizados de forma a sincronizar com as atividades em andamento no setor tributário, o calendário tributário e o Plano Anual da Fiscalização e as prioridades do momento, visando a aplicação prática imediata.

7.2.5. **Reciclagem:** Temas já estudados serão periodicamente reciclados para atualizar os servidores com eventuais mudanças no cenário tributário ou para o aperfeiçoamento contínuo das práticas adotadas.

7.2.6. **Tutoria Especializada para a Prática:** é o suporte individual ou em grupo, para auxiliar os agentes públicos a aplicar na prática o conteúdo visto nas aulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- 7.2.7. **A criação de conteúdo** visa atender às demandas específicas do Município, abrangendo as legislações e regulamentos municipais, incluindo “estudos de casos” e a disponibilização de material para os agentes públicos participantes.
- 7.2.8. **Estudo de casos reais** é essencial que o treinamento inclua a solução de situações reais complexas do Município, de modo a propiciar o aumento da eficiência tributária.
- 7.2.9. **Material didático:** Serão disponibilizadas videoaulas, apostila, papeis de trabalho, questionários e/ou slides, conforme necessário, além da gravação das aulas online.

7.3. A grade curricular do curso está reproduzida a seguir:

Grade curricular do curso Melhores Práticas para a Eficiência na Tributação Municipal

CICLO	NÍVEL ESSENCIAL	NÍVEL PROFICIENTE	NÍVEL AVANÇADO
1. PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS TRIBUTÁRIOS	Conceitos e princípios	Cadastros Técnicos	Fiscalização tributária
	Lógica tributária	Constituição dos Créditos	Auditoria Tributária
	Espécies de Tributos	Etapas da receita	Processo Administrativo
	Introdução aos Tributos Mobiliários	Impugnação, decadência, prescrição	Contencioso fiscal, administrativo e judicial
	Introdução aos Tributos Imobiliários	Baixa e extinção do crédito tributário	Contabilização da receita
2. GESTÃO TRIBUTÁRIA PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL	Introdução à Dívida Ativa	Inadimplência, Cobranças e processo da Dívida Ativa	Controle Interno
			Legislação tributária municipal pontos para revisão
	Painel de responsabilidades	Processo administrativo disciplinar	Meritocracia: produtividade e comissionamentos
	Mapa de divisão do trabalho		
	Metas de arrecadação	Acompanhamento com Metodologia ágil	Estratégias para maximizar a capacidade tributária municipal
	Calendário tributário	Calendário Fiscal	REFIS, Transação, Protesto
	Alterações na legislação		
	Execução das Receitas inadimplência e evasão	Planejamento Fiscal	Estratégias Eficientes de Cobrança
	decadência e, prescrição dívida ativa	Plano Anual da Fiscalização	Administrativa
		Monitoramento fiscal	Cobrança Extrajudicial
	Fiscalização	CND	Cobrança eletrônica
		Relações institucionais	Sanções políticas
	Relatório para o Prefeito	Mapa de Satisfação do Atendimento Público	Ouvidoria e acompanhamento
	Transparência e Publicidade		Controle Interno
	Gestão ágil	Atos Administrativos, PTA	Responsabilidade Fiscal
	Painel de prioridades	PPA, LDO e LOA	Capacidade Tributária
	Relatórios gerenciais	Extinção de Crédito	Estimativa de receitas
	Mapa de Atividades e fluxo de trabalho	Plano de Fiscalização	Otimização das rotinas
		Monitoramento Fiscal	Gestão da mudança
	Calendário Fiscal	Controle de Qualidade	Cadastro Multifinalitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Grade curricular do curso Melhores Práticas para a Eficiência na Tributação Municipal

CICLO	NÍVEL ESSENCIAL	NÍVEL PROFICIENTE	NÍVEL AVANÇADO
3. GESTÃO TRIBUTÁRIA PARA LÍDERES DA EQUIPE TRIBUTÁRIA	Atendimento ao contribuinte	Controle Interno	CIB Cadastro Imobiliário Sinter
4. TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	Cadastro Multifinalitário Cadastro imobiliário IPTU - ITBI Benefícios Fiscais Taxas e Contribuições COSIP, CSLP (iluminação, lixo) COSSVLP (segurança e vigilância) Taxas Prestação de Serviços Contribuição de Melhoria	Base de cálculo Fatores Corretivos Progressividade Lançamento, impugnação Cobrança e Arrecadação Processo Administrativo Decadência e prescrição Baixa e Extinção do crédito	Fiscalização do cadastro Atualização de ofício Recadastramento Geoprocessamento Presunção de valores Arbitramento fiscal Atualização de ofício Diagnóstico e Controle de Qualidade
5. TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	Atendimento ao público Conceitos e Princípios Obrigações Acessórias Retenção na fonte Cadastro Mobiliário Atendimento ao Público ISSQN - faturamento ISSQN - serviços pessoais Taxas Poder de Polícia Alvarás	Inscrição em Dívida Ativa Cadastro Mobiliário Base de cálculo, Lançamento, Cobrança Arrecadação, Baixa, Extinção e Inscrição em Dívida Ativa ISSQN de bancos, obras, cartório, Técnicas de fiscalização Malha fina	Controle Interno Integração cadastro nacional Diagnóstico Integração com REDESIM Fiscalização, Auditoria Fiscal, Intimações e Homologação Controle Interno Controle de Qualidade
6. SIMPLES NACIONAL	Fundamentação Integração de cadastros Obrigações Acessórias Arrecadação Integração NFSe e DTe Integração com REDESIM	Fiscalização Monitoramento Fiscal Malha fina Malha PGDAS-D Inconsistências Registro de Eventos Portal Simples Nacional	Intimações Inscrição em D.A. Exclusão de ofício Controle Interno Diagnóstico e Controle de Qualidade
7. GESTÃO DA INADIMPLÊNCIA	Inventário, reconhecimento, saneamento, estoque e liquidez Avaliação de risco de prescrição	Certidão positiva de débito Cobranças administrativas Cobrança extrajudicial Campanhas de arrecadação Denúncia espontânea	Inscrição na Dívida Ativa Emissão da CDA desenquadramento no Simples Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Grade curricular do curso Melhores Práticas para a Eficiência na Tributação Municipal

CICLO	NÍVEL ESSENCIAL	NÍVEL PROFICIENTE	NÍVEL AVANÇADO
8. FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	Descontos e benefícios fiscais	Técnicas de negociação Gestão de parcelamentos	Protesto das CDA
	Parcelamento, arrecadação, baixa, extinção	Parcelamento, arrecadação, baixa, extinção	Encaminhamento ao Contencioso Fiscal
	Competência Tributária Conceitos Tributários Objetivos e Características Regulamentação	Início da Fiscalização Documentos exigíveis Diligência Fiscal Notificações e Intimações	Planejamento da Fiscalização Fiscalização Seletiva Retenção do ISS na fonte Malha fina para contribuintes
	Direitos e Deveres do Fiscal Domicílio Fiscal Eletrônico Substituição tributária Noções Contábeis	Exame, Indícios e Presunções Arbitramento Tributário Autos de Infrações Lançamento tributário	Fiscalização de Bancos, Obras, Hospitais, Cartórios, ISS fixo, Cooperativas, Hotéis, Correio, Postes, Cabos, torres de celular
	Denúncia espontânea Plano Anual de Fiscalização Monitoramento Fiscal	Responsabilidades funcionais PTA Procedimento Administrativo Contencioso Fiscal	Malha fina do Simples Nacional Exclusão do Simples Nacional Vícios e Nulidades
	Inteligência Fiscal Fiscalização automática: Notas fiscais canceladas Quedas bruscas de faturamento Contribuintes x Média do segmento Emitem poucas notas fiscais	Inteligência Fiscal Cruzamentos: Serviços tomados sem retenção NFe x PGDAS-D x ISS recolhido ISS retido x NFe x ISS recolhido ECF, DIMOB, DMED, e-Financeira ITBI x DIMOB da RFB	Parâmetros para fiscalização: Limite Deduções em Obras Falsa atividade fornec. M.O. Deduções, isenções e imunidades Locações de bens móveis Manutenção e consertos 16.01 Alíquota “ad valorem” ISS-Fixo
9. PROCEDIMENTOS TRIBUTÁRIOS ADMINISTRATIVOS	Conceitos, natureza e legislação Jurisprudências Fases do processo	Vícios e nulidades Decadência e prescrição Controle Interno	Gestão dos PTAs Tramitação conjunta Portal do IBS
	Motivação Fundamentação Abertura PTA Notificação	Trâmite, Despachos Notificações e Intimações Diligências Decisões Administrativas	Responsabilização Julgamento Administrativo Encerramento PTA Relatórios Gerenciais
	Impugnação Petição inicial	Recursos Administrativos Prescrição, Extinção, Baixa	Encaminhamento ao Jurídico Execução Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Grade curricular do curso Melhores Práticas para a Eficiência na Tributação Municipal

CICLO	NÍVEL ESSENCIAL	NÍVEL PROFICIENTE	NÍVEL AVANÇADO
10. DÍVIDA ATIVA	Fundamentação Emissão da CDA Multas, juros e correção	Inventário CDA por fase Reconhecimento Saneamento Contagem da Prescrição	Gestão da Dívida Gestão da Arrecadação Gestão de Parcelamentos Relatórios gerenciais
	Campanha Cobrança amigável Protesto	Negociação, Acordo Termo de Confissão Parcelamento e Baixa	Eventos contábeis NBCASP Informações contábeis
	Cobranças Extrajudicial Vícios e Nulidades	Abertura PTA Execução Administrativa Tramitação conjunta Recursos	Ajuizamento de Ação Judicial Integração com Fórum Tramitação conjunta Prescrição intercorrente Execução Fiscal
	Atendimento ao público Gestão de conflitos Técnicas de negociação	Decadência Prescrição Extinção de créditos Apuração de responsabilidades	Controle Interno Diagnóstico e Controle de Qualidade Relatórios Estatísticos
11. PODER DE POLÍCIA	Conceitos de Posturas I Fiscalização e Posturas I	Conceitos de Posturas II Fiscalização e Posturas II	Conceitos de Posturas III Fiscalização e Posturas III
	Taxas Preços públicos Tarifas	Base de Cálculo Cobrança, Arrecadação Baixa, Extinção	Monitoramento Fiscal Procedimentos de Fiscalização
	Alvarás	Inscrição em D.A.	Fiscalização Poder Polícia x Fiscalização Tributária
12. EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO PÚBLICO	Tipos de Atendimento Gestão das Filas Fluxo do atendimento	Burocracia, rotinas, procedimentos pendências e retornos	Gestão ágil Relatórios Gerenciais
	Avaliação do atendimento Ouvidoria e encaminhamentos	Gestão de conflitos Técnicas de negociação	Identificação de problemas, técnicas de estancamento e soluções de contorno
13. CONTROLE INTERNO TRIBUTÁRIO	Calendário Fiscal Agentes de Controle Interno	Boas Práticas de Controle Interno	Prevenção de erros, litígios tributários e ilegalidades
	Metas fiscais de arrecadação	Verificação de Conformidade	Estratégias para identificar e corrigir de erros
	Mapa de riscos, evasão, decadência e prescrição	Relatório de Atividades Relatório Gerencial	Relatório do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Grade curricular do curso Melhores Práticas para a Eficiência na Tributação Municipal

CICLO	NÍVEL ESSENCIAL	NÍVEL PROFICIENTE	NÍVEL AVANÇADO
14. GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA A CONTABILIDADE	Lançamento e alterações	Inscrição em Dívida Ativa, juros, multa, correção e outros encargos	Procedimentos Contábeis Plano de Contas PCASP
	Arrecadação Recolhimento	Baixa da Dívida Ativa	Conferência dos valores dos sistemas de informação
	Deduções da receita Restituições Compensações	Ajuste para perdas da Dívida Ativa	Demonstrativo detalhado Dos lançamentos Da dívida ativa
	Classificação da receita movimentação Bancária por Fonte de Recursos	Reclassificação da Dívida Ativa nas contas do Ativo	Controle Interno Relatórios Gerenciais
Carga Horária: 384 horas*			

*A duração da Grade Curricular está em continuamente sendo alterada em decorrência da constante normatização da matéria tributária, que torna temas obsoletos enquanto estabelece novos temas e exigências.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(art. 18, §1º, VIII)

- 8.1. O parcelamento de uma contratação é exigido quando o objeto é divisível e quando o fracionamento do objeto não prejudica a economicidade, a padronização e a eficiência do serviço prestado. No caso específico da contratação do curso da GESTEC, os argumentos que justificam o não parcelamento incluem:
- 8.1.1. **Natureza indivisível do objeto:** O curso de treinamento da GESTEC, como um serviço especializado, contínuo e sistêmico, não pode ser fracionado sem comprometer sua eficácia. A divisão do treinamento entre diferentes prestadores ou temas desintegrados prejudicaria a metodologia exclusiva da GESTEC, que se baseia em uma abordagem holística e personalizada, envolvendo teoria e prática de maneira integrada.
 - 8.1.2. **Exclusividade do método e conteúdo:** O método exclusivo GESTEC® e o conteúdo programático do curso são personalizados para atender às necessidades específicas da administração pública contratante. A fragmentação desse serviço comprometeria a unidade metodológica, impactando negativamente na qualidade do resultado final.
 - 8.1.3. **Viabilidade técnica e administrativa:** O objeto é indivisível quando sua divisão resulta em prejuízo à economia ou perda de escala. No caso do Curso de Treinamento da Escola de Práticas Tributárias da GESTEC, o parcelamento do treinamento seria inviável tecnicamente, além de gerar maiores custos administrativos e potencial perda de sinergia entre as temáticas do curso, com a aplicação de metodologia distinta, o que poderia ocasionar prejuízo no processo de ensino-aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8.1.4. **Inexigibilidade de licitação:** A contratação da GESTEC, realizada com base em inexigibilidade de licitação, conforme o art.74, inciso III, alínea “F” da Lei nº 14.133/21, se dará através da escolha de um fornecedor único e especializado e serviço personalíssimo, justificada pela inviabilidade de competição, o que também inviabiliza o parcelamento do objeto, uma vez que este não é compatível com a natureza da contratação.

8.2. Esses argumentos permitem a conclusão de que o parcelamento da contratação do treinamento não apenas prejudicaria a execução integral e a qualidade do serviço prestado, como também seria contrário à legislação vigente sobre a matéria.

8.3. **Da Natureza do serviço** Trata-se de serviço especializado de natureza continuada, nos termos da definição contida no art. 15 da IN Seges/MP nº 5, de 2017, pelos motivos já demonstrados na descrição da necessidade da contratação.

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. **Vigência Contratual:** a vigência inicial será de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8.5. **Pagamento:** o pagamento será mensal, conforme efetiva prestação de serviços.

8.6. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões a seguir:

8.6.1. Trata-se de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, que não enseja eventual responsabilização da Administração Pública por encargos previdenciários ou trabalhistas;

8.6.2. Não há impacto na continuidade da prestação dos serviços públicos;

8.6.3. A exigência de garantia não é prática de mercado para treinamentos;

8.6.4. O pagamento será realizado apenas em relação ao serviço efetivamente prestado, demonstrado mensalmente por relatório de prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 18, §1º, IX)

9.1. A contratação do treinamento em tributação para agentes públicos, da Escola de Práticas Tributárias da GESTEC visa capacitar os servidores para propiciar uma série de resultados estratégicos capacitando os servidores para propiciar a otimização, a eficiência e a eficácia na gestão tributária municipal. Os principais resultados esperados com a equipe capacitada da equipe são propiciar:

9.1.1. **Aprimoramento da Arrecadação Municipal:** capacitar os servidores para aumentar a eficiência na cobrança de tributos, reduzindo inadimplências e ampliando a base tributável e utilizar estratégias atualizadas para maximizar a receita municipal, em conformidade com as normas vigentes.

9.1.2. **Melhoria na Qualidade do Atendimento ao Contribuinte:** reduzir a burocracia e otimizar os processos de atendimento, tornando o serviço público mais ágil e acessível e promover a desburocratização das rotinas de atendimento e a adoção de melhores práticas para aumentar a satisfação dos contribuintes.

9.1.3. **Fortalecimento do Controle Interno:** implementar mecanismos mais eficientes de controle interno para garantir a transparência, legalidade e redução de riscos fiscais na administração pública e capacitar os agentes para aprimorar o controle de processos tributários e minimizar erros ou inconsistências.

9.1.4. **Atualização e Adaptação às Mudanças Tributárias:** manter os agentes públicos atualizados com as constantes mudanças na legislação tributária, doutrina, jurisprudência e práticas fiscais, garantindo uma gestão ágil e adequada às inovações normativas.

9.1.5. **Desenvolvimento de Competências Práticas:** foco no aprendizado aplicado, proporcionando aos servidores a capacidade de implementar os conhecimentos adquiridos de maneira prática e imediata nas suas atividades diárias.

9.1.6. **Aumento da Confiança e Credibilidade da Administração Pública:** ao melhorar a gestão tributária e a qualidade do atendimento, a Administração aumenta a confiança da sociedade e reforça sua imagem de eficiência e transparência.

9.1.7. **Redução de Riscos Fiscais e Legais:** capacitar os servidores para identificar e mitigar riscos fiscais e legais, prevenindo problemas relacionados à inadimplência, prescrição de dívidas e outras questões tributárias.

9.2. Propiciar esses resultados é fundamental para o fortalecimento da administração pública municipal e o aumento da eficiência na gestão das finanças públicas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 18, §1º, X)

10.1. Para a celebração de um contrato de treinamento com a GESTEC por meio de inexigibilidade de licitação, é necessário observar uma série de providências prévias. Essas medidas garantem a legalidade, transparência e conformidade com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21). Abaixo estão as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



principais providências que devem ser adotadas:

- 10.1.1. **Justificativa de Inexigibilidade:** A contratação direta com base no art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, deve ser justificada pela inviabilidade de competição. A justificativa deve estar bem fundamentada, demonstrando a inviabilidade de competição para a contratação com as especificidades técnicas necessárias para o treinamento, conforme já restou demonstrado neste ETP.
- 10.1.2. **Pesquisa de Preços:** Embora a contratação seja por inexigibilidade, é imprescindível a realização de pesquisa de mercado para justificar a razoabilidade do preço ofertado. Isso é necessário para comprovar que o preço está compatível com o valor de mercado, mesmo em casos de inexigibilidade.
- 10.1.3. **Reserva Orçamentária:** É necessário garantir a disponibilidade de dotação orçamentária específica para cobrir os custos do treinamento. O empenho prévio deve ser realizado conforme a Lei nº 4.320/64.
- 10.1.4. **Termo de Referência:** A elaboração do Termo de Referência detalha o objeto da contratação, incluindo objetivos do treinamento, público-alvo, conteúdo programático, metodologia e duração e resultados esperados.
- 10.1.5. **Aprovação e Parecer Jurídico:** A proposta de inexigibilidade deve ser submetida à análise do departamento jurídico da administração pública. O parecer jurídico deve avaliar a regularidade da contratação e se a inexigibilidade se enquadra nos requisitos legais.
- 10.1.6. **Autorização pela Autoridade Competente:** Após a análise jurídica, a autoridade competente deve autorizar a inexigibilidade da licitação, como sinal de aprovação para o prosseguimento da contratação. Este ato deve ser formalizado por despacho e publicado na imprensa oficial, conforme exigido pela legislação.
- 10.1.7. **Publicação:** Conforme determina a Lei nº 14.133/21, a ratificação da inexigibilidade deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 10.2. Essas providências são essenciais para assegurar que a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, cumpra com os requisitos legais e seja realizada de forma clara e documentada.
- 10.3. **Fiscalização contratual e medição do serviço prestado:** o processo de quantificar e avaliar os serviços efetivamente executados pelo contratado, com o objetivo de determinar o valor a ser pago pela Administração, se dará da seguinte forma:
 - 10.3.1. A unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado será a hora-aula. Cada hora-aula corresponderá ao período de efetivação do treinamento, considerando as aulas presenciais e remotas, a tutoria especializada e criação dos conteúdos.
 - 10.3.1.1. A contratada deverá constar em sua fatura ou relatório de prestação de serviços, as aulas ministradas, presenciais e online e os temas abordados, assim como as tutorias e criações de conteúdo, para aceite das quantidades e preços.
 - 10.3.2. Os padrões de qualidade técnica do treinamento será avaliada com os seguintes Indicadores de Desempenho:

Indicadores de desempenho

Avaliação

Medidas para saneamento

*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



a) Assiduidade e pontualidade as aulas e tutorias ocorreram nas datas e horários programados?		
b) Pertinência temática das aulas com as necessidades da área de tributação e com os objetivos do treinamento		
c) Disponibilidade do professor durante as aulas		
d) Alinhamento das tutorias com os temas das aulas		
e) Eficácia da plataforma virtual		
f) Adequação do material didático ao tema das aulas		
g) Adequação dos serviços de criação de conteúdos		

* preencha com os seguintes critérios:

- a) plenamente adequado
- b) adequado, mas com observações
- c) executado, mas com não conformidades
- d) descumpriu obrigação

10.3.2.1. Quando todos os Indicadores de Desempenho forem avaliados “a” ou “b”, haverá o ateste para fins de liquidação da despesa.

10.3.2.2. Nos demais casos devem ser apontadas as medidas de saneamento e informando a ocorrência à CONTRATADA e poderá ocorrer o ateste para fins de liquidação da despesa.

10.3.2.3. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, a CONTRATADA deverá ser notificada por escrito, indicando o descumprimento contratual e solicitando as devidas correções.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)

11.1. Não há.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (art. 18, §1º, XII)

12.1. A maior parte da carga horária do Treinamento se refere à tutoria especializada e a realização de aulas remotas (online e ao vivo), onde se observa impactos ambientais pouco significativos, especialmente quando comparada a treinamentos exclusivamente presenciais. Abaixo estão elencadas as principais reduções dos impactos ambientais que podem ser observados com a adoção do método GESTEC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



12.1.1. Redução de Emissões de Carbono:

12.1.1.1. **Transporte:** A principal fonte de emissões em treinamentos exclusivamente presenciais é o deslocamento de participantes e professores. Com a maior parte da carga horária no formato remoto, eliminam-se as viagens de carro, ônibus ou avião, resultando em uma redução expressiva das emissões de CO₂ associadas ao transporte.

12.1.1.2. **Infraestrutura:** O treinamento remoto reduz a necessidade de uso de energia elétrica em prédios físicos, o que impacta positivamente na diminuição do consumo de recursos como eletricidade, água e outros insumos necessários para manter salas de aula, equipamentos de escritório e outros espaços.

12.1.2. **Menor Consumo de Recursos Materiais:** O treinamento com maior carga horária no formato online diminui drasticamente o uso de materiais físicos, como papel, canetas e outros itens de escritório. Apostilas e documentos podem ser disponibilizados em formato digital, evitando o consumo de papel e diminuindo a necessidade de impressão e encadernação.

12.1.3. **Otimização de Espaços:** A realização de aulas de forma remota também reduz a demanda por espaços físicos, como salas de treinamento e centros de convenções. Isso contribui para um uso mais eficiente dos ambientes urbanos.

12.1.4. **Menor Geração de Resíduos:** O treinamento com a maior parte da carga horária remota reduz a geração de resíduos sólidos como copos descartáveis, embalagens de alimentos, e materiais de papelaria. Em eventos presenciais, muitas vezes são utilizados produtos descartáveis, o que contribui para o aumento de lixo. Com a maioria das aulas online, esse tipo de resíduo é drasticamente reduzido.

12.1.5. **Eficiência Energética:** A realização do treinamento com maior carga horária remota pode ser mais eficiente em termos de consumo energético, já que o uso de computadores e dispositivos conectados à internet, embora ainda consuma energia, é significativamente menor que o uso de infraestrutura elétrica de um grande espaço físico para treinamento.

12.1.6. **Impacto Social e Ambiental Positivo:** Além dos benefícios ambientais diretos, o treinamento remoto incentiva o uso de tecnologias que podem facilitar o acesso à educação, independentemente da localização geográfica dos participantes. Isso pode contribuir para a inclusão social, ao mesmo tempo que reduz a pressão ambiental sobre o transporte e a infraestrutura urbana.

12.1.7. **Incentivo à Cultura Sustentável:** A adoção de treinamentos em sua maior parte online reflete um compromisso com práticas mais sustentáveis, alinhando-se a políticas públicas e empresariais que buscam minimizar impactos ambientais. Ao utilizar a tecnologia de maneira consciente, a GESTEC pode também promover uma cultura de sustentabilidade entre os agentes públicos.

12.2. A contratação de treinamentos com grande parte da grade curricular via aulas remotas pela GESTEC alinha-se às metas ambientais de redução de impacto, contribuindo para a diminuição das emissões de gases de efeito estufa, do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos, sem comprometer a qualidade da capacitação fornecida.

12.3. Esses impactos ambientais positivos reforçam a importância de soluções tecnológicas e sustentáveis em processos de capacitação e treinamento no setor público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



13. ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 18, §1º, X)

13.1. A contratação de treinamento em tributação pela GESTEC por meio de inexigibilidade de licitação exige uma análise cuidadosa dos riscos associados a essa modalidade de contratação, conforme previsto pela Lei de Licitações e Contratos. Seguem os principais riscos que devem ser considerados:

13.1.1. **Risco de Controvérsia Jurídica:** A inexigibilidade de licitação é justificada pela inviabilidade de competição, o que exige que o objeto contratado tenha características específicas, como a exclusividade do prestador de serviço ou notória especialização. Se a fundamentação para a inexigibilidade não for robusta ou a contratação não se enquadrar nos critérios legais, há risco de contestações jurídicas, o que pode resultar na anulação do contrato e responsabilização dos gestores.

13.1.2. **Risco de Irregularidade na Justificativa de Notória Especialização:** Para legitimar a contratação por inexigibilidade, é essencial comprovar que o prestador de serviço (neste caso, a GESTEC) possui notória especialização na área de treinamento em tributação. Se a administração pública não apresentar uma justificativa bem fundamentada, com comprovação de que a GESTEC é a mais adequada para prestar o serviço, a contratação pode ser questionada pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas ou Ministério Público.

13.1.3. **Risco de Sobrepreço ou Superfaturamento:** Uma vez que não há concorrência formal, há um risco maior de sobrepreço ou superfaturamento na contratação do serviço, pois o valor proposto pela contratada pode não ser o mais vantajoso para a administração pública. Nesse sentido, é crucial que a administração realize uma pesquisa de preços de mercado, mesmo em contratações por inexigibilidade, para garantir que o preço seja compatível com os valores praticados no mercado.

13.1.4. **Risco de Conflito de Interesses ou Favoritismo:** A contratação sem licitação pode gerar suspeitas de conflito de interesses ou favoritismo, especialmente se não houver clareza e transparência no processo de justificativa da inexigibilidade. A ausência de concorrência e a escolha direta de uma empresa para a prestação do serviço podem levantar questionamentos éticos e administrativos.

13.2. Para mitigar esses riscos, recomenda-se:

13.2.1. Justificação robusta e documental da notória especialização da GESTEC.

13.2.2. Pesquisa de mercado para comprovação de compatibilidade de preços.

13.2.3. Definição clara dos resultados esperados, com mecanismos de controle e fiscalização.

13.2.4. Transparência no processo de contratação e ampla divulgação dos motivos da inexigibilidade.

13.2.5. Monitoramento contínuo da execução do contrato e da eficácia dos treinamentos.

13.2.6. Esses cuidados ajudam a assegurar a legalidade e a eficiência da contratação por inexigibilidade, alinhando a contratação aos princípios constitucionais da administração pública.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- 14.1. **A necessidade da contratação, sob a perspectiva do interesse público**, reside em assegurar a eficiência e a atualização contínua do setor de tributação municipal, essencial para o cumprimento das metas fiscais e para a conformidade com a legislação vigente.
- 14.2. **O problema a ser resolvido** é a falta de capacitação especializada visando a atualização dos servidores diante de um cenário tributário em constante mudança, o que resulta em práticas obsoletas, ineficiência na arrecadação e aumento do risco de descumprimento de normas. Constatou-se que a contratação do treinamento **é urgente e essencial** para garantir a eficiência da área de tributação deste Município. Por outro lado, a não contratação do serviço acarretaria em:
- 14.2.1. Obsolescência das rotinas de trabalho em função de mudanças no cenário tributário;
 - 14.2.2. Risco de descumprir novas normas, pela desatualização da equipe;
 - 14.2.3. Ineficiência na fiscalização e arrecadação de tributos, decorrentes do uso de práticas obsoletas;
 - 14.2.4. Prejudicar o atendimento ao contribuinte, adotando práticas obsoletas;
 - 14.2.5. Perdas financeiras ao não exercer plenamente sua função arrecadatória, podendo comprometer a capacidade de atender às demandas da comunidade;
 - 14.2.6. Condenação dos administradores em função do descumprimento de normas.
- 14.3. **A definição do objeto** para o atendimento da demanda é a contratação de treinamento especializado em tributação, estruturado como um curso de educação continuada integrada com a prática, personalizado às necessidades do Município, visando propiciar a adoção de boas práticas de tributação, atualizadas e conformes com a legislação.
- 14.4. **Diferencial:** Não se trata de um curso padronizado e fungível, tampouco de uma metodologia padronizada e pré-determinada, ou que possa ser executado por qualquer profissional da área. Ao contrário, trata-se de uma situação atípica que revela uma necessidade excepcional da Administração, impossível de ser atendida por servidores do quadro próprio, seja pela ausência de pessoal especializado disponível, seja pela falta de competência funcional para ministrar cursos de tributação que satisfaçam a presente demanda.
- 14.5. **Impossibilidade de licitar:** neste Estudo foram abordados os requisitos da demanda, as quais configuram a inviabilidade de competição:
- 14.5.1. A atuação e expertise do professor são essenciais para o êxito da demanda, o que reforça essa “*natureza predominantemente intelectual do serviço*” do objeto.
 - 14.5.2. *A singularidade do objeto*, decorrente de sua alta relevância e complexidade, exige não apenas conhecimento e experiência do professor, mas também requer sua atuação com habilidades subjetivas, como talento e criatividade, as quais são imprescindíveis à satisfação da demanda.
 - 14.5.3. A presença de critérios subjetivos como talento e criatividade é incompatível com o *julgamento objetivo* exigido no art. 5º da Lei 14.133/21, impossibilitando o processamento de uma licitação e caracterizando a *inviabilidade de competição* insculpida no art. 74, *caput*.
 - 14.5.4. Conclui-se pela impossibilidade de realizar procedimento licitatório.
- 14.6. **Inexigibilidade de Licitação:** configurada a inviabilidade de competição, faz-se necessário observar os demais termos do art. 74, III da Lei nº 14.133/21. Este estudo demonstrou que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- 14.6.1. serviço de treinamento, é classificado objetivamente como “serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual” pelo art. 6º, XVIII, alínea “F” da Lei 14.133/21.
- 14.6.1.1. a demanda é por serviço técnico que requer várias especializações do professor.
- 14.6.1.2. a satisfação da demanda requer atividade predominantemente intelectual do professor durante a execução do treinamento.
- 14.6.2. para atender à demanda, *é imprescindível o serviço de professores de notória especialização*, dada a sua *relevância, complexidade e diferencial em relação aos treinamentos comuns*, assim como os riscos associados à contratação de professores com especialização insuficiente.
- 14.6.2.1. o treinamento intitulado “Melhores Práticas para a Eficiência na Tributação” ministrado pela empresa Gestec Municipal Ltda atende aos requisitos da presente demanda.
- 14.6.2.2. a *notória especialização*: da Gestec Municipal Ltda e dos professores foi demonstrada por critérios objetivos, incluindo sua especialização e histórico de sucesso, que permitiram à Administração inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, nos termos do §3º do art. 74 da Lei 14.133/21.
- 14.7. Foram apresentadas sólidas jurisprudências do TCU e do TCEMG no sentido de que contratações para ministrar treinamentos se enquadram na hipótese de inexigibilidade de licitação.
- 14.8. Consta a descrição da solução como um todo, o demonstrativo dos resultados pretendidos, as estimativas das quantidades para a contratação, o levantamento de mercado e a estimativa do valor da contratação, bem como os demais itens do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21.
- 14.9. Foram observadas cuidadosamente as recomendações para mitigar os riscos elencados no item 13.
- 14.10. Dessa forma, **fica declarada a viabilidade** da contratação do treinamento da GESTEC nos termos legais, resguardando o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

Borda da Mata, 28 de abril de 2025.

José Epaminondas da Silva